



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 031/2018

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL em virtude de que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná criou novas fontes de recursos na tabela padrão de fontes (494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$676.433,76 (seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos.)**, alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2077 de 03/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2018), Lei nº. 2092 de 15 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual 2018), incluindo e alterando metas, em virtude da criação de novas fontes de recursos na tabela padrão de fontes (494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	*494	Manut Atividades do Fdo Municipal de Saúde	3.1.90.11	R\$ 475.000,00
000	08	001	10.301.1500.2021	*494	Manut Atividades do Fdo Municipal de Saúde	3.1.91.13	R\$ 65.000,00
000	08	001	10.301.1500.2021	*494	Manut Atividades do Fdo Municipal de Saúde	3.3.90.30	R\$ 136.433,76
TOTAL							R\$676.433,76

*Nomenclatura da Fonte: *494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde*

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
203	08	001	10.301.1500.2021	*495	Manut Atividades do Fdo Municipal de Saúde	3.1.90.11	R\$ 152.726,41
217	08	001	10.301.1500.2021	*495	Manut Atividades do Fdo Municipal de Saúde	3.3.90.36	R\$ 73.800,00
221	08	001	10.301.1500.2021	*495	Manut Atividades do Fdo Municipal de Saúde	3.3.90.39	R\$ 449.907,35
TOTAL							R\$676.433,76

*Nomenclatura da Fonte: *495 – Atenção Basica*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei partir da sua publicação.

XAMBURÊ, Pr., 04 de Abril de 2018.

Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal